



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Municipal Pequeno Polegar
EMENTA: Credencia a Creche Municipal Pequeno Polegar, de Missão Velha, e autoriza a educação infantil, com vigência até 31.12.2006.
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim
SPU N° 02087788-9 PARECER N° 0726/2003 APROVADO EM: 10.06.2003

I – RELATÓRIO

Glêciana Maria Tavares Ribeiro, diretora da Creche Municipal Pequeno Polegar, situada no Sítio Riacho Seco, no município de Missão Velha, pelo Processo N° 02087788-9, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição, e a autorização da educação infantil.

O estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criado pelo Decreto N° 009/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, que determina:

“Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I...

II...

III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Creche Municipal Pequeno Polegar e à autorização do curso da educação infantil, com vigência até 31.12.2006.

Quanto às condições físicas da creche, chamamos a atenção para melhorar os espaços objetivando oferecer à clientela, um ambiente agradável.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0726/2003

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de estimular os alunos para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0726/2003
SPU	Nº	02087788-9
APROVADO EM:		10.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC